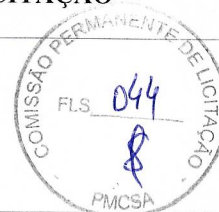


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 010/FMS/2023.

- Inexigibilidade nº



- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – CONTRATADO: **Júlio Dionísio de Souza**, regularmente inscrita no CPF/PE sob o nº 141.477.774-49.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Setenta e Um, nº 103, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família – USF São Francisco IV**.
- 4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.735,10 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, perfazendo o valor total contratual de **R\$ 20.821,20 (vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)**.
- 5 – MODALIDADE: Dispensável.
- 6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.159.4.150

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família – USF São Francisco IV**, através da Dispensa nº 010/FMS/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CREA/PE sob o nº 6591, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 208/2023: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE 18/12/2023.

Flávia Thálassa da Silva Barreto  
Advogada - OAB 36.031

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Daniele Uchoa Barros Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
PMCSA - Mat. 25397  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18/12/2023.

